



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Curionópolis, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, consoante autorização do Sr. Magno Araújo Santos, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Diesel) para atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREVISÃO LEGAL

A legislação permite a contratação direta em alguns casos.

No presente caso, trata-se de Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Diesel) que irá atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis.

A hipótese em comento está prevista nos art. 24, II da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação modificada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Diesel) para atender as demandas da Câmara Municipal, sendo de suma importância para que os serviços essenciais da Câmara Municipal não parem.

RAZÕES DA ESCOLHA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Poder Legislativo Municipal



Com base na pesquisa de preços realizada que constatou que o valor global da contratação do serviço, não ultrapassam o valor referido no art. 24, II da lei 8666/93 e a cotação mais vantajosa apresentada, e anexada aos autos do presente processo administrativo, pela empresa AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA, CNPJ: 09.617.919/0001-01, para Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal (Gasolina e Diesel), que tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curionópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, por sua vez, viabiliza a aquisição em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço da aquisição do objeto observou a proposta mais vantajosa (menor valor por item), conforme pesquisa de preço anexas a este processo.

Curionópolis - PA, 06 de janeiro de 2021

Ana Lucia H. de Sousa
ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente